

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 283 DE 13 DE ABRIL DE 1987.

Majora vencimentos e salários dos servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Artº. 1º- Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, o salário dos servidores celetistas, Secretaria da Câmara Municipal, os proventos dos inativos e pensões pagas pelos cofres municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO- O aumento de que trata este artigo incide sobre os valores constantes nas folhas de pagamento do mes de Fevereiro de 1987.

Artº. 2º- As despesas ocorrentes, serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las no montante de 20%(vinte por cento).

Artº. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Março de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE ABRIL DE 1.987.


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal